



**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE  
MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ (CDFIMPC)**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ATA Nº 09/2024, de 16 de dezembro de 2024**

Convocado por meio do Ofício Circular Nº 18/2024 – SET/SEC, de 28 de novembro de 2024 (28.11.2024), o Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (CDFIMPC) realizou a sua 5ª Reunião Ordinária ao décimo sexto dia de dezembro de 2024 (16.12.2024), às quatorze horas (14h00), no formato virtual, pelo *meet* (*Link da videochamada: https://meet.google.com/eoo-pqrm-nuo*). Contou com a participação dos seguintes conselheiros: Vladynson da Silva Viana, Presidente, Secretário do Trabalho, Silvana Maria Parente Neiva Santos (Titular) e Hidelvandro dos Santos Soares (Suplente) representantes da Diretoria de Economia Popular e Solidária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE, Naiana Corrêa Lima Peixoto (Titular) e Luciana Capistrano da Fonseca Moura (Suplente) representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, Renan Ridley de Almeida Sousa (Titular) e José Welington Ribeiro Silva (Suplente) representantes da Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Trabalho – SET, José Edivaldo Fernandes Nunes (Titular) representante da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - FAMPEC/CE, Sílvio Moreira Barbosa (Suplente) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará – SEBRAE/CE, e Francisco José Moura Cavalcante, designado pela Casa Civil. Além destes, participaram como convidados os colaboradores da Secretaria do Trabalho - SET, a saber: Bruna Delfino Cabral, Cecilia Cavalcante Mota Rosa, Cinara Barros Gonzaga, Jidlafe Rosa Rodrigues, Raimunda Costa Gomes, Simone Teles, Sydrião de Alencar. Diante do quórum qualificado, Vladynson da Silva Viana, Presidente do Conselho, Secretário do Trabalho, saudou os presentes e apresentou a seguinte pauta: 1. Posse dos membros do Conselho (restante); 2. Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023; 3. Resolução CDFIMPC Nº007/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022); 4. Resolução CDFIMPC Nº008/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022); 5. Regulamentação do Processo de Cobrança - Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi) 6. Outros. Em relação ao **item 1, Posse dos membros do Conselho**, o Presidente do Conselho, Vladynson da Silva Viana, realizou o ato de posse da conselheira nomeada (Portaria SET Nº15/2023), Naiana Corrêa Lima Peixoto (Titular) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, bem como José Welington Ribeiro da Silva (Suplente), substituindo Alan Cesar de Sousa Sampaio (Suplente), representante da Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Trabalho da SET. Na sequência, no tocante

5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC

ao **item 2, Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023**, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, reiterou que o documento relativo à pauta foi encaminhado aos conselheiros e sendo apresentado, sobretudo no que concerne à execução física na reunião anterior (13.08.2024). Contudo ficou pendente de aprovação do Conselho devido a equipe da Secretaria do Trabalho - SET estar analisando o Relatório no quesito financeira. Neste contexto, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, afirmou que este relatório deve ser posto em pauta na próxima reunião, momento em que a área responsável pela análise financeira (da SET) irá apresentar o resultado. Dessa forma, prosseguiu para o **item 3, Resolução CDFIMPC Nº007/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022)**, que dispõe sobre a redução do percentual das despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, momento em que propôs a revogação da referida resolução. Esta resolução estabeleceu a redução de 17% (dezessete por cento) para 15% (quinze por cento), até o final de 2022, do percentual de despesas de custeio sobre o valor desembolsado anualmente aos clientes do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, assim como a redução gradual desse mesmo percentual de 15% (quinze por cento) até 10% (dez por cento) no ano de 2027. Explicou que a proposta se deve ao objetivo da atual gestão estadual de expansão do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi. Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, explanou que o custeio tem como fonte o Tesouro do Estado e é destinado ao custo da operacionalização da política pública, ou seja, o recurso viabiliza a contratação dos profissionais que executam o programa, como os agentes de crédito, supervisores, assistentes administrativos, dentre outras contratações, fundamentais para manter o programa. Neste contexto, para aumentar o quantitativo de agentes, de contratações da carteira, o custeio não deve ser limitado, visando atender a fila de espera existente. Na sequência, Silvana Maria Parente Neiva Santos, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, corroborou com a proposta explanando que essa resolução restringe o programa a crescer, tendo em vista que limita o custeio, inviabilizando o aumento do quadro de agentes de crédito, consequentemente suprime o crescimento da carteira. Salientou que a ADECE presta contas desse recurso à Secretaria do Trabalho - SET e ao FIMPC. Hidelvandro dos Santos Soares, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, ratificou que atualmente o programa conta com 122 agentes de crédito, e um agente de crédito tem em média 360 clientes, sendo de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a carteira ativa. Ademais, os agentes e supervisores têm metas mensais a serem cumpridas. Luciana Capistrano da Fonseca Moura, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, solicitou esclarecimentos acerca da proposta exposta, questionando se não haveria outra resolução limitando esse percentual do custeio. Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, ressaltou que o Estado está em fase de implementar uma Agência de Fomento, que será regulada pelo Banco Central e deverá ter uma sustentabilidade financeira. Assim, será necessário separar a “operação financeira” de “custeio”. Neste sentido, apontou a relevância da

compreensão sobre o referido programa enquanto Política Pública, lembrando que com a criação da Agência de Fomento, o Estado poderá realizar a captação de recursos financeiros externos, possibilitando a ampliação da carteira e criação de novos produtos e serviços. Logo a "limitação do custeio" disposta na atual resolução se opõem ao que a atual gestão do Estado almeja. Na ocasião, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, informou que o objetivo é alterar a Lei Complementar Nº 230, 07/01/2021, alterada pela Lei Nº239, de 09/04/2021, que institui o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, e cria o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará. Dentre as alterações propostas estão a composição do Conselho (com a inserção da Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ e Controladoria Geral do Estado - CGE), a definição das finalidades do fundo (aval, garantidor, equalizador), dentre outras. Expôs também que a minuta deve passar pela análise do CDFIMPC. Em conclusão deste item, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, submeteu a proposta à votação, que foi aprovada por unanimidade a revogação da referida resolução. Continuando, no que diz respeito ao **item 4, Resolução CDFIMPC Nº008/2022, de 28/06/2022 (DOE Nº 160 de 05/08/2022)**, que dispõe sobre a sistemática de devolução e reaplicação de recursos oriundos do pagamento de parcelas, encargos e juros da carteira de empréstimos do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, propôs a revogação da referida resolução considerado, primeiro que a sistemática tratada no documento foi alterada, pois a devolução do recurso reembolsado dos empréstimos é devolvida diariamente ao FIMPC, conforme orientação realizada em 2023 pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ. Desse modo, o recurso não é reutilizado pela ADECE sem antes retornar ao fundo, sendo registrado regularmente pela contabilidade. Segundo, defendeu que o valor referente à remuneração já está regulamentado pela Lei Complementar Nº 230, 07/01/2021, alterada pela Lei Nº239, de 09/04/2021, no § 2.º do Art. 5º, onde estabelece que a Adece receberá um percentual de até 2% (dois por cento) sobre os recursos aplicados do referido Fundo, a ser regulado pelo seu Conselho Diretor, devendo permanecer no percentual de 1,5%, conforme deliberação do Conselho em reunião de 28/06/2022. Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, submeteu a proposta à votação, quando foi aprovada por todos. Dando seguimento à reunião, referente ao **item 5. Regulamentação do Processo de Cobrança - Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi)**, Silvana Maria Parente Neiva Santos, da Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE, explanou sobre a importância de regulamentar a sistemática de cobrança utilizada no referido programa, que apesar de estar vigente ainda não foi regulamentada. Seguindo explicou que a cobrança visa recuperar todos os valores e maximizar os recursos emprestados, além de exercer um papel educativo, cobrando compromisso, responsabilidade e caráter moral do cliente. Além disso, a cobrança faz parte da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado auxiliando na minimização do risco. Tal cobrança deve ser ágil, sistemática, cordial, de forma clara, levar em conta aspectos técnicos e aspectos humanos. Na sequência, descreveu as "ações típicas sugeridas", que vão de cinco dias antes do pagamento (D-5) até mais de



180 dias de atraso (conforme anexo). Por fim, apresentou dois instrumentais: a Carta de cobrança endereçada ao proponente, assinada pelo supervisor do Programa e o Formulário de Compromisso de Pagamento Grupal, na qual os integrantes do Grupo Solidário assinam se comprometendo a pagar o financiamento. Logo após, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, abriu para o debate e esclarecimentos, não tendo objeção submeteu a votação da Sistemática de Cobrança do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi), que foi aprovada pelos conselheiros. Prosseguindo, no que se refere ao **item 6, Outros assuntos**, Vladlyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, elencou dois assuntos: 1. Balanço do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi), e 2. Situação da implementação da Agência de Fomento do Estado do Ceará. No primeiro ponto informou que durante o período de 1º de janeiro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2024, foram atendidas 56.772 pessoas, das quais 41.340 foram financiadas, correspondendo ao montante de R\$ 91.481.297,94 (noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), com o ticket médio de R\$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais), no prazo médio de dez meses. Destacou que 75% dos beneficiários correspondem a mulheres, e 25% a homens. Sendo que do montante global, 54,57% são clientes mulheres chefes de família, 22,27% refere-se ao público geral, 3,20% são pessoas com deficiência, 2,55% são egressos do sistema penal e 2,04% são mulheres vítimas de violência. Comunicou ainda que no acumulado, ou seja, do início da execução do programa em 01 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2024, foram atendidas 118.582 pessoas, das quais 87.273 foram financiadas, correspondendo ao montante de R\$ 208.413.157,17 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com o ticket médio de R\$ 2.377,53 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), no prazo médio de dez meses. Além disso, comunicou que até o ano de 2024 foram realizadas 18 operações com cooperativas, correspondendo ao total de R\$ 9.264.187,09 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos). Comunicou que embora já tenha sido apresentado um estudo pelo Departamento de Economia da Universidade Federal do Ceará - UFC no ano de 2023, a Secretaria do Trabalho - SET, tem debatido sobre a efetuação de uma nova avaliação de impacto objetivando fortalecer e demonstrar a importância do programa. No segundo ponto, em relação à implementação da Agência de Fomento do Estado do Ceará, lembrou que em novembro de 2023, foi autorizado o Poder Executivo a constituir a Agência de Fomento do Estado do Ceará S.A (Lei N° 18.596, DE 29.11.23 - D.O. 1º.12.23), e em 2024 foi elaborado o estudo de viabilidade da Agência e foi submetido aos integrantes que compõem ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF individualmente, quando Casa Civil, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, momento em que todos puderam se manifestar a respeito da implementação da agência. Sendo por fim, submetida a proposta de implementação da agência ao Banco Central, que tem um fluxo de análise

específico e complexo. Avisou que nesta data, 16.12.2024, a secretaria recebeu um documento do Banco Central contendo uma lista de diligências que devem ser respondidas o quanto antes para dar continuidade ao processo, encerrou a fala a respeito deste ponto salientando que a implementação da agência será uma das prioridades do ano de 2025. Por fim, foi sugerido e acordado que a próxima reunião deve ocorrer até final de janeiro, com os pontos de pauta a saber: 1. Relatório de Desempenho Físico e Financeiro – Exercício de 2023; 2. Relatório sobre a inadimplência e a perda do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi); 3. Plano de Aplicação - Exercício de 2025. Não tendo mais assunto a tratar o Presidente do Conselho, Vladyson da Silva Viana, Secretário do Trabalho, agradeceu aos presentes e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada e será assinada por mim, Ariana Falcão da Silva, que secretariei a reunião, pelo presidente do Conselho Diretor do FIMPC e demais conselheiros presentes.

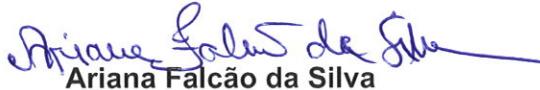


**Vladyson da Silva Viana**

Presidente do CDFIMPC

Secretário

Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET



**Ariana Falcão da Silva**

Secretária Executiva do CDFIMPC

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET



**Renan Ridley de Almeida Sousa**

Conselheiro Titular do CDFIMPC

Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SET



**José Wellington Ribeiro Silva**

Conselheiro Suplente do CDFIMPC

Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da SET



**Silvana Maria Parente Neiva Santos**

Conselheira Titular do CDFIMPC

Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE

5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO

*Hidelvandro dos Santos Soares*

**Hidelvandro dos Santos Soares**  
Conselheiro Suplente do CDFIMPC  
Diretoria de Economia Popular e Solidária da ADECE

*Naiana Corrêa Lima Peixoto*

**Naiana Corrêa Lima Peixoto**  
Conselheira Titular do CDFIMPC  
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG

*Luciana Capistrano da Fonseca Moura*

**Luciana Capistrano da Fonseca Moura**  
Conselheira Suplente do CDFIMPC  
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG

*José Edivaldo Fernandes Nunes*

**José Edivaldo Fernandes Nunes**  
Conselheiro Titular do CDFIMPC  
Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará -  
FAMPEC/CE

*Sílvio Moreira Barbosa*

**Sílvio Moreira Barbosa**  
Conselheiro Suplente do CDFIMPC  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará –  
SEBRAE/CE

*Francisco José Moura Cavalcante*

**Francisco José Moura Cavalcante**  
Representante Designado  
Casa Civil

5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPC